



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.896, DE 23 DE SETEMBRO DE 2.021

"Altera a redação dos Artigos 2º, 3º e 4º da Lei nº 4.877, de 13 de setembro de 2.021".

(Autora: Mesa Diretora)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 2º da Lei nº 4.877, de 13 de setembro de 2.021, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - A parcela destacada de que trata o Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.703, de 24 de novembro de 2005, terá aumento de 2% (dois por cento), a partir de 1º de julho de 2022.

Art. 2º - Fica alterado o Art. 3º da Lei nº 4.877, de 13 de setembro de 2.021, que passará a vigorar com a seguinte redação:

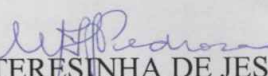
Art. 3º - A parcela destacada de que trata o § 2º, do Artigo 2º da Lei Municipal nº 3.817, de 24 de março de 2.015, terá aumento de 2% (dois por cento), a partir de 1º de julho de 2022.

Art. 3º - Fica alterado o Art. 4º da Lei nº 4.877, de 13 de setembro de 2.021, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - O auxílio alimentação de que trata o Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.734, de 21 de dezembro de 2009, aumentará para R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), a partir de 1º de julho de 2022.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um (23/09/2021).


MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico
do Município nº 1092 na edição
do dia 24/09/2021.

Secretário Geral Assessor